



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

MENSAGEM Nº 09/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Recebido 05/09/23
Valmireis P. Souza
Presidente
Biênio 2023/2024

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações previstas na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”.

Após julgamento no Plenário Virtual, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu, por oito votos a dois, que o piso nacional da enfermagem deve ser pago aos trabalhadores do setor público pelos estados e municípios na medida dos repasses federais.

Em voto conjunto na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222, os ministros Luís Roberto Barroso, relator do processo, e Gilmar Mendes se manifestaram pela confirmação da decisão que, em maio deste ano, havia restabelecido o piso salarial nacional de profissionais de enfermagem previsto na Lei Federal nº 14.434/2022 e fixado diretrizes para a sua implementação.

Diante desse cenário, é necessário garantir o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para que possam ser efetuado o pagamento do piso dos profissionais da enfermagem.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação, à Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e suas alterações, inclusive a Portaria STN/MF nº 688, de 6 de julho de 2023, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional que dispõem sobre as classificações por fontes ou destinação de recursos a serem utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

O referido Projeto de Lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Neste sentido, cumpre informar que os créditos especiais serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação.

A abertura de crédito se justifica pela necessidade de aplicação da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras em cumprimento a Lei Federal nº 14.434/2022.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame, **em caráter de urgência**, nos termos do Regimento Interno.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Valmireis Pereira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2023, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras”, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2037 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor Orçado |
|--|-------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado | 1.605 | R\$ 200.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.605 | R\$ 130.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 330.000,00 |

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor Orçado |
|--|-------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado | 1.605 | R\$ 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.605 | R\$ 135.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 435.000,00 |

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2041 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor Orçado |
|--|-------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04.00 Contratação por Determinado | 1.605 | R\$ 300.000,00 |
| 3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.605 | R\$ 135.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 435.000,00 |

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar especial, autorizado nesta lei será efetivado através de Decretos do Poder Executivo com a indicação de elementos de despesas e fontes/destinações de recursos pertinentes.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 6.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, conforme disposto no inciso II do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar os créditos especiais de que trata esta Lei, podendo para tanto utilizar-se de todo o excesso que venha ocorrer até o final do exercício financeiro de 2023.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal